EXPEDIENTE LIDO
EM 16 AGO 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - *FONE/FAX: (044) 264-2277* - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 23/08/99
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 08/09/99
POR UNANIMIDADE

EMENDA nº 017/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU e a MESA EXECUTIVA, cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 74 da Lei Orgânica do Município o seguinte parágrafo:

"Art. 74 - .....
§ 1º - .....
§ 2º - .....
§ 3º - As leis sancionadas pelo Prefeito e as promulgadas pelo Presidente da Câmara só serão publicadas se em seu preâmbulo conter a identificação de seus autores.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 10 de agosto de 1.999.

JOÃO BARBA RALA CORREDATO

FLS. 02